Pregão Presencial



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

O município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 — Terra Nova/BA — CEP - 44270-000, conjuntamente, por sua Gestora, Prefeita MARINEIDE PEREIRA SOARES, brasileira, maior, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 02.916.540-70 SSP/BA CPF n.º 506.784.345-49, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.617.327/0001-78, representado por seu gestor Sr. Antonio Luiz Santos Reis, CPF: 163.685.415-04, RG: 79898904 SSP/BA, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, insumos e material penso, para as unidades de saúde de Terra Nova-BA, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova no dia 18/11/2020 resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 014/2020-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa júridica, inscrita no CNPJ: 14.683.163/0001-20, com sede na Rua Ceara,02, Galpão 1- São Cristovão-Salvador/BA, CEP: 41.510-770, neste ato por seu representante legal, Srº Gileno Rodrigues Silva, identidade nº 0759014710 e CPF nº 765.508.775-04, para o lote:

LOTE 01:

	LOTE 1 –	MATERIAL	PENSO PARA	UNIDADES DE	SAÚDE	
ITEM LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT. 12 meses	MARCA	VAL. UN. (R\$)	VAL. TOTAL
1.1	Abaixador De Língua - Espátula Em Madeira Lisa, Isto E, Com Ausência De Farpas, Desc. Extremidades Arredondadas, Formato Convencional, Resistente A Esterilização, Com 14 Cm De Comprimento, Largura Entre 1,4 E 1,5 Cm. Embalagem: Pacote Com 100 Unidades, C	PCT (C/ 100 UND)	1.000	ESTILO	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
1.2	Ambu Silicone Adulto (Sistema de tremuneração Completo	UND	50	PROTEC	R\$ 169,50	R\$ 8.475,00
1.3	Ambu Silicone Infantil (Sistema de tremuneração Completo	UND	50	PROTEC	R\$ 169,50	R\$ 8.475,00

Página 1 de 15

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

Diário Oficial do **Município** 027

Prefeitura Municipal de Terra Nova



1.4	Agulha Descartável 13 X 4,5 - Descartável, Estéril, Atóxica, Aterogênica, Cânula Em Aço Inox, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconizada, Com Bisel Trifacetado, Afiada, Rígida E Centraliza, Canhao Em Polipropileno E Que Permita Encaixe Perfeito, Protetor Em Poli	CX (C/ 100 UND)	400	DESCARPAC K	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
1.5	Agulha Descartável 20 X 5,5 - Descartável, Estéril, Atóxica, Aterogênica, Cânula Em Aço Inox, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconizada, Com Bisel Trifacetado, Afiada, Rígida E Centraliza, Canhao Em Polipropileno E Que Permita Encaixe Perfeito, Protetor Em Poli	CX (C/ 100 UND)	400	SR	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
1.6	Agulha Descartável 25 X 7 - Descartável, Estéril, Atóxica, Aterogênica, Canula Em Aço Inox, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconizada, Com Bisel Trifacetado, Afiada, Rígida E Centraliza, Canhao Em Polipropileno E Que Permita Encaixe Perfeito, Protetor Em Polipr	CX (C/ 100 UND)	400	DESCARPAC K	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
1.7	Agulha Descartável 25 X 8 - Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogenica, Canula Em Aço Inox, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconizada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhao Em Polipropileno E Que Permita Encaixe Perfeito, Protetor Em Poli	CX (C/ 100 UND)	400	DESCARPAC K	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
1.8	Agulha Descartável 30 X 7 - Descartável, Estéril, Atóxica, Aterogênica, Canula Em Aço Inox, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconizada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhao Em Polipropileno E Que Permita Encaixe	CX (C/ 100 UND)	600	DESCARPAC K	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00

Página 2 de 15

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



	Perfeito, Protetor Em Poli					
	Agulha Descartável 30 X 8 - Descartável, Estéril,					
1.9	Atóxica, Aterogênica, Cânula Em Aço Inox, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconizada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rigido E Centralizado, Canhao Em Polipropileno E Que Permita Encaixe Perfeito, Protetor Em Poli	CX (C/ 100 UND)	700	DESCARPAC K	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
1.10	Agulha Descartável 40 X 12 - Descartavel, Esteril, Atoxica, Apirogenica, Canula Em Aco Inox, Cilindrica, Reta, Oca, Siliconizada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rigido E Centralizado, Canhao Em Polipropileno E Que Permita Encaixe Perfeito, Protetor Em Po	CX (C/ 100 UND)	700	DESCARPAC K	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
1.11	Algodão Hidrófilo Em Pct 500 G - 100% Algodao, Alvejado, Insento De Impurezas, Inodoro E Insipido, Rolos Com Manta Fina Com Espessura Uniforme, Camadas Sobrepostas Regularmente, Compacto, Aspecto Homogeneo E Macio, Boa Absorcao, Enrolado Em Papel Apropri	PCT	2.000	NATHALYA	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
1.12	Atadura Crepom 10 Cm C/ 13 Fios - 100% Algodao, Com Dimensoes De 10cm De Largura X 1,80m De Comprimento Em Repouso, Com 26,0 Gramas, Enrolada Em Si Mesma, Com Fio Retorcido Ou Singelo, Com Propriedades Elasticas No Sentido	PCT	1.800	CREMER	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00

Página 3 de 15

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



				•		
	Longitudinal, Nao Esteril, Atox					
1.13	Atadura Crepom 15 Cm C/ 13 Fios - Tipo I, 100% Algodao, Com Dimensoes De 15cm De Largura X 1,80m De Comprimento Em Repouso, Com 32,7 Gramas, Enrolada Em Si Mesma, Com Fio Retorcido Ou Singelo, Com Propriedades Elasticas No Sentido	PCT	1.800	CREMER	R\$ 6,50	R\$ 11.700,00
	Longitudinal, Nao Esteri Avental Impermeável					
1.14	Hospitalar com mangas longas tamanho G	UND	3.000	VITORIA MARTINS	R\$ 14,30	R\$ 42.900,00
1.15	Avental Impermeável Hospitalar com mangas Iongas tamanho GG	UND	3.000	VITORIA MARTINS	R\$ 14,30	R\$ 42.900,00
1.16	Avental Descartável C/ Manga -uso Laboratorial, Descartavel, Mangas Longas, Formado Por 3 (tres) Camadas 100% Polipropileno, Abertura Para As Costas, Decote Rente Ao Pescoco, Tiras Para Amarrar Nas Costas, Permeavel Ao Ar E Impermeavel A Fluidos Corporeos	UND	6.000	KASMED	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
1.17	Caixa Coletora De Mat. Perf. Cortante C/ 07lt, Coletora, Para Materiais Perfurocortantes, Nao Esteril, Uso Unico, Capacidade 7 Litros, Contendo: Coletor, Fundo E Cinta Interna Em Papelao Rigido; Bandeja Interna Em Papelao Ondulado; Saco Plastico De Revest	UND	2.000	DESCARBOX	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00

Página 4 de 15

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



1.18	Caixa Coletora De Mat. Perf. Cortante C/ 13lt , Coletora, Para Materiais Perfurocortantes, Nao Esteril, Uso Unico, Capacidade 13 Litros, Contendo: Coletor, Fundo E Cinta Interna Em Papelao Rigido; Bandeja Interna Em Papelao Ondulado; Saco Plastico De Reve	UND	3.000	DESCARBOX	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
1.19	Caixa Coletora De Mat. Perf. Cortante C/ 20lt, Coletora, Para Materiais Perfurocortantes, Nao Esteril, Uso Unico, Capacidade 13 Litros, Contendo: Coletor, Fundo E Cinta Interna Em Papelao Rigido; Bandeja Interna Em Papelao Ondulado; Saco Plastico De Reve	UND	3.000	DESCARBOX	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
1.20	Capuz de uso hospitalar para proteção	UND	1.000	ORTOBOM	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
1.21	Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto - Descartavel, Uso Adulto. Embalagem Individual, Em Blister Rigido E Papel Grau Cirurgico E Filme Termoplastico, Abertura Em Petala. Na Embalagem Devera Estar Impresso Dados De Identificacao, Procedencia, Data De Fabricaca	UND	5.000	MEDSONDA	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
1.22	Cateter Nasal Tipo Óculos Infantil - Descartavel, Uso Adulto. Embalagem Individual, Em Blister Rigido E Papel Grau Cirurgico E Filme Termoplastico, Abertura Em Petala. Na Embalagem Devera Estar Impresso Dados De Identificacao, Procedencia, Data De Fabrica	UND	5.000	LABOR IMPORT	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00

Página 5 de 15

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



Para Púncao Periferica Nº 22g, Do Tipo Por Fora Da Agulha, De Uso Unico, Esteril, Descartavel, Atoxico, Apirogenico, Radiopaco, De Media Permanencia Constituido Por Agulha De Aco Inoxidavel, Atraumatica Siliconizada Com Bisel Curto 1.25 1.26 Para Púncao Periferica Nº 22g, Do Tipo Por Fora Da Agulha, De Uso Unico, Esteril, Descartavel, Atoxico, Apirogenico, Radiopaco, De Media Permanencia Constituido Por Agulha De Aco Inoxidavel, Atraumatica Siliconizada Com Bisel Curto 1.27 Para Púncao Periferica Nº 24g, Do Tipo Por Fora Da Agulha, De Uso Unico, Esteril, Descartavel, Atoxico, Apirogenico, Radiopaco, De Media Permanencia Constituido Por Agulha De Aco Inoxidavel, Atraumatica Siliconizada Com Bisel Curto DESCARPAC K R\$ 0,70 R\$ 17.500,00	1.23	Cateter, Intravascular Para Puncao Periferica Nº 20g, Do Tipo Por Fora Da Agulha, De Uso Unico, Esterii, Descartavel, Atoxico, Apirogenico, Radiopaco, De Media Permanencia Constituido Por Agulha De Aco Inoxidavel, Atraumatica Siliconizada Com Bisel Curto	UND	25.000	DESCARPAC K	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
Para Puncao Periferica N° 24g, Do Tipo Por Fora Da Agulha, De Uso Unico, Esteril, Descartavel, Atoxico, Apirogenico, Radiopaco, De Media Permanencia Constituido Por Agulha De Aco Inoxidavel, Atraumatica Siliconizada Com Bisel Curto Para Puncao Periferica N° 24g, Do Tipo Por Fora Da Agulha, De Uso Unico, Esteril, Descartavel, Atoxico, Apirogenico, Radiopaco, De Media Permanencia Constituido Por Agulha De Aco Inoxidavel, Atraumatica Siliconizada Com Bisel Curto R\$ 0,70 R\$ 10.500,00	1.24	22g, Do Tipo Por Fora Da Agulha, De Uso Unico, Esteril, Descartavel, Atoxico, Apirogenico, Radiopaco, De Media Permanencia Constituido Por Agulha De Aco Inoxidavel, Atraumatica Siliconizada Com Bisel	UND	25.000		R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
	1.25	Cateter, Intravascular Para Puncao Periferica N° 24g, Do Tipo Por Fora Da Agulha, De Uso Unico, Esteril, Descartavel, Atoxico, Apirogenico, Radiopaco, De Media Permanencia Constituido Por Agulha De Aco Inoxidavel, Atraumatica Siliconizada Com Bisel	UND	15.000	SOLIDOR	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
TOTAL R\$ 304.000,00						TOTAL	R\$ 304.000,00

LOTE 4:

LOIL	LOTE 4.									
LOTE 4 – APARELHO MÉDICO PARA UNIDADES DE SAÚDE										
ITEM LOTE	LOTE ESPECIFICAÇÃO UF meses MARCA (R\$) VALTO									
4.1	Balanca, digital, portatil para controle de massa corporal, com medidor de taxa de gordura, visor de cristal liquido, capacidade de ate 150kg.	UND	30	G TECH	R\$ 131,25	R\$ 3.937,50				

Página 6 de 15

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



4.2	Estetoscopio infantil, com corpo auscultador confeccionado com metal nobre, modelo duplo sino auscultador confeccionado em metal nobre, com bordas protegidas com metal de engenharia diafragma confeccionado em fibra de vidro, anel fixador, confeccionado em	UND	30	PREMIUM	R\$ 14,25	R\$ 427,50
4.3	Estetoscopio, adulto, utilizado para ausculta cardiaca e pulmonar e auxiliar para medida da pressao arterial, em paciente adulto, aparelho dotado de campanula metalica, duo-sonic, dois tubos condutores separados em material flexivel sem emendas, moldado p	UND	50	PREMIUM	R\$ 14,25	R\$ 712,50
4.4	Glicosimetro (compatível com a fita) digital - analisador de glicose, portatil, digital e microprocessado, alimentacao atraves de bateria recarregavel. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro no ministerio da saude. (que nao dependa de codigo ou tira codificadora ou chip)	UND	200	ACON ONCAL PLUS MEDLEVENSOH N	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
4.5	Laringoscopio, completo, convencional, com laminas retas e curvas, para adulto, em aco inoxidavel, de engate rapido, com tampa de rosca e mola em aco inoxidavel, alta luminosidade de 3v, deve possuir encaixe para lamina em aco inoxidavel com acabamento fo	UND	10	MD	R\$ 725,00	R\$ 7.250,00

Página 7 de 15

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



4.6	Laringoscopio, para uso pediatrico, completo, convencional, em aco inoxidavel, de engate rapido,com tampa de rosca e mola em aco inoxidavel alta luminosidade de 3v, deve possuir encaixe para lamina em aco inoxidavel com acabamento fosco padrao universal,	UND	10	MD	R\$ 725,00	R\$ 7.250,00
4.7	Otoscopio, com cabo de aco inoxidavel, alimentacao com 2 pilhas medias comuns, cabecotes para especulo com lampada de regulagem com baixa e alta luminosidade e encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabecote e movel, cabecote em metal cromad	UND	10	MIKATOS	R\$ 346,25	R\$ 3.462,50
4.8	Oximetro, de pulso, portátil, com onda de pulso, freqüência cardíaca e sistema de alarme, com sensor digital adulto e sensor digital infantil, o equipamento devera vir acompanhado de copia do registro na anvisa, manual técnico e de operação, em português,	UND	10	MULTILASER	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4.9	Tensiometro clinico para adulto, manômetro com precisão de mais ou menos 3mmhg, com bordas revestidas em metal nobre que forneça confiabilidade da leitura correta em qualquer angulo como também ensaios de vida que simulem pequenas quedas, conforme as norm	UND	80	PREMIUM	R\$ 56,26	R\$ 4.500,80

Página 8 de 15

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



4.10	Tensiometro clinico, infantil, manometro de alta precisao com bordas revestidas em metal nobre, que forneca confiabilidade de leitura correta em qualquer angulo como tambem ensaio de vida que simule pequenas quedas, conforme normas, bracadeira confeccion	UND	80	PREMIUM	R\$ 56,26	R\$ 4.500,80
4.11	Tensiometro clinico, para adulto obeso, manômetro com precisao de mais ou menos 0-300hg, com bordas revestidas em metal nobre que forneça confiabilidade da leitura correta em qualquer angulo como também ensaios de vida que simulem pequenas quedas, conform	UND	80	PREMIUM	R\$ 91,81	R\$ 7.344,80
4.12	Termômetro clínico (digital) - para uso hospitalar graus centigrados. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, registro no ministerio da saude e no inmetro.	UND	100	G TECH	R\$ 9,23	R\$ 923,00
4.13	Termômetro para ambiente (analógico) - para uso em postos com temperatura de máxima e minima em graus centigrados. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, registro no ministerio da saude e no inmetro.	UND	100	J. PROLAB	R\$ 81,25	R\$ 8.125,00
4.14	Termômetro para geladeira (digital) - para uso hospitalar com temperatura de máxima e mínima em graus centigrados. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data	UND	50	J. PROLAB	R\$ 54,40	R\$ 2.720,00

Página 9 de 15

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



	de fabricacao, registro no ministerio da saude e no inmetro.					
4.15	Termômetro para vacina (digital) - para uso em postos com temperatura de máxima e minima em graus centigrados. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, registro no ministerio da saude e no inmetro.	UND	100	J. PROLAB	R\$ 54,40	R\$ 5.440,00
4.16	Termômetro digital de testa MC 720	UND	20	MULTILASER	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
					TOTAL	R\$ 72.594,40

SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

TOTAL GLOBAL:

R\$ 376.594,40 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

1 - OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 014/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- **1.3.** As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- **1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Página 10 de 15

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITACÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA CNPJ: 13.824.511/0001-70 ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba terranova.ba.gov.br



1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento)da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

- 2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos daLei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- **2.4.** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de servico que não esteiam com documentação regular.
- **3.2.** O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- **3.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- **4.5.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

Página 11 de 15

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITACÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- **4.8.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **4.9.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **5.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- **5.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.6.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
 - **6.1.1**. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Página 12 de 15

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITACÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- **6.3.**O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **6.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.
- **6.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 – DAS PENALIDADES

- **7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação:
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço n\u00e3o realizado, por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.
 - **7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - 7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
 - **7.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
 - 7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Página 13 de 15

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITACÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- **7.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88. inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e ParágrafoÚnico, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.
- **7.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **7.6.** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
 - a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
 - b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Precos;
 - c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

- **8.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV. XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- **8.4.** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- **8.5.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas
 - **8.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
 - **8.5.2.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
 - **8.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- **8.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

Página 14 de 15

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITACÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



10 - FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
10.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e

forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 19 de novembro de 2020

MUNICIPIO DE TERRA NOVA Marineide Pereira Soares Prefeita Municipal

Antônio Luiz Santos Reis Secretário Interino de Saúde

Gileno Rodrigues Silva

JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

Página 15 de 15

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

O município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por sua Gestora, Prefeita **MARINEIDE PEREIRA SOARES**, brasileira, maior, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 02.916.540-70 SSP/BA CPF n. º 506.784.345-49, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.617.327/0001-78, representado por seu gestor Sr. Antonio Luiz Santos Reis, CPF: 163.685.415-04, RG: 79898904 SSP/BA, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, insumos e material penso, para as unidades de saúde de Terra Nova-BA**, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova no dia 18/11/2020 resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 014/2020-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

OKEY – MED DISTRUBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, pessoa júridica, inscrita no CNPJ: 11.311.773/0001-05, com Rodovia Br - 101,S/N°,KM 510,Jaçanā,Itabuna/BA CEP: 45608-750, neste ato por sua representante legal, Srª Ludmila Sepúlveda Ribeiro, identidade n° 0823811190 e CPF n° 012.666.705-56, para o lote:

LOTE 02:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. U	NIT.		V. TOTAL
2.1	9319	Coletor, De Urina, Infantil, Feminino, Tipo Saco Embalagem: Pacote Com 10 Unidades Contendo Dados De Identificacao, Procedencia, Data De Fabricacao, Tipo De Esterilizacao, Prazo De Validade E Registro No Ministerio Da Saude.	PCT (C/ 10 UND)	1000	MEDSONDA	R\$	5,35	R\$	5.350,00
2.2	9318	Coletor, De Urina, Infantil, Masculino, Tipo Saco Embalagem: Pacote Com 10 Unidades Contendo Dados De Identificacao, Procedencia, Data De Fabricacao, Tipo De Esterilizacao, Prazo De Validade E Registro No	PCT (C/ 10 UND)	1000	MEDSONDA	R\$	5,35	R\$	5.350,00

Página 1 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



1	I	Ministerio Da Saude.	1	İ		1		İ	ļ
2.3	4544	Dispenser saboneteira para Álcool em gel	UND	500	JSN	R\$	3,40	R\$	1.700,00
2.4	4544	Dispenser saboneteira para sabonete liquido	UND	500	JSN	R\$	34,00	R\$	17.000,00
2.5	7949	Dispositivo Para Administração De Medicamentos/Soluç ões; Possui 2 Conectores Luer Lock Fêmea Universais Com Tampas; Tubo Flexível E Transparente Em Pvc De 60mm De Comprimento; 2 Clamp Corta Fluxo; Conector 2 Vias, Um Conector Luer Slip Macho Universal Com	UND	4000	DESCARPA CK	R\$	0,75	R\$	3.000,00
2.6	8024	Eletrodo Descartável Adulto Com Gel. Utilizado Em Monitorização De Eletrocardiograma, Com Adesivo De Aderência Eficiente Para Aplicações De Longa Duração, Capa Plástica Que Mantém A Umidade Do Gel.	PCT (C/ 50 UND)	200	SOLIDOR	R\$	18,00	R\$	3.600,00
2.7	1291 7	Equipo Macrogotas C/ Injetor Lateral - Equipo Macrogotas Para Solucao Venosa De Infusao Por Gravidade, Esteril, Apirogenico, Com Tampa Protetora Na Entrada E Saida Ponta Perfurante Trifacetada, Adaptavel A Qualquer Tipo De Frasco De Solucao Parenteral, En	UND	25000	MEDIX	R\$	1,05	R\$	26.250,00

Página 2 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



2.8	1291 6	Equipo Microgotas Para Solucao Venosa Com Infusao Por Gravidade, Esteril, Apirogenico, Com Tampa Protetora Na Entrada E Saida, Ponta Perfurante Transparente, Adaptavel A Qualquer Tipo De Frasco De Solucao Parenteral, Entrada De Ar Com Membrana Hidrofoba E	UND	10000	MEDIX	R\$	1,05	R\$	10.500,00
2.9	4091	Esparadrapo 10 X 4,5 M Impermeável - Na Cor Branca, Em Tecido Apropriado De Algodao, Massa Adesiva A Base De Oxido De Zinco E Borracha Na Outra, Com Boa Aderencia, Isento De Substancias Alergenas, Enrolado Em Carretel E No Tamanho De 10 Cm X 4,5 M. Na Emb	ROLO	2000	MISSNER	R\$	7,30	R\$	14.600,00
2.10	9044	Esparadrapo Anti- Alérgico - Na Cor Branca, Confeccionado Em Tecido A Base De Rayon-Acetato E Massa Adesiva A Base De Poliacrilato, Permeavel Ao Ar E Vapores D'agua, Com Otima Aderencia, Que Aceite Escrita Com Qualquer Tipo De Tinta, Isento De Substancia A	ROLO	2000	CRAL	R\$	6,39	R\$	12.780,00
2.11	8978	Especulo Vaginal, Tamanho G, Em Plastico, Descartavel, Esteril, Atoxico, Apirogenico E Transparente Sem Lubrificacao. Embalagem Individual. A Embalagem Deveera Estar Impresso Dados De Identificaçao Procedencia, Data De Fabricacao Data	UND	2500	KOLPLAST	R\$	0,12	R\$	300,00

Página 3 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



I		E Tipo De Esteriliza					1		I
2.12	8739	Especulo Vaginal, Tamanho M, Em Plastico, Descartavel, Esteril, Atoxico, Apirogenico E Transparente Sem Lubrificacao. Embalagem Individual. A Embalagem Deveera Estar Impresso Dados De Identificaçao Procedencia, Data De Fabricacao Data E Tipo De Esteriliza	UND	2500	KOLPLAST	R\$	1,06	R\$	2.650,00
2.13	7642	Especulo Vaginal, Tamanho P, Em Plastico, Descartavel, Esteril, Atoxico, Apirogenico E Transparente Sem Lubrificacao. Embalagem Individual. A Embalagem Deveera Estar Impresso Dados De Identificaçao Procedencia, Data De Fabricacao Data E Tipo De Esteriliza	UND	2500	KOLPLAST	R\$	1,04	R\$	2.600,00
2.14	8489	Fipo De Estelliza Fipo De Estelliza Fio, Para Sutura Nylon Preto - 3-0 - Fio Com 45 Cm , De Comprimento (podendo Variar Em + Ou - 5cm), Encastoado Com Agulha De 3 Cm , Corpo Cilíndrico 3/8 Circulo (podendo Variar Em Ate + 1cm) Embalagem Que Garanta A Integridade Do Produto Ate O Momento D	CX (C/ 24 UND)	150	SUPERMED Y	R\$	30,00	R\$	4.500,00

Página 4 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



2.15	7946	Fio, Para Sutura Nylon Preto - 4-0 - Fio Com 75 Cm , De Comprimento (podendo Variar Em + Ou - 5cm), Encastoado Com Agulha De 3 Cm , Corpo Cilindrico 3/8 Circulo (podendo Variar Em Ate + 1cm) Embalagem Que Garanta A Integridade Do Produto Ate O Momento D	CX (C/ 24 UND)	150	SUPERMED Y	R\$	30,00	R\$	4.500,00
2.16	1485	Fita Adesiva Hospitalar - Dimensoes 16 Mm X 50 M, Resistente A Temperatura. Embalagem Com Dados De Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricacao, Prazo De Validade E Registro No Ministerio Da Saude.	ROLO	1000	EUROCEL	R\$	2,80	R\$	2.800,00
2.17	2304	Fita Adesiva P/ Autoclave - Dimensoes 19 Mm X 30 M, Resistente A Alta Temperatura, Esterilização. Embalagem Com Dados De Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricacao, Prazo De Validade E Registro No Ministerio Da Saude.	ROLO	1000	EUROCEL	R\$	3,26	R\$	3.260,00
2.18	4456	Fralda Geriátrica Tam Eg - Geriatrica, Adulto, Tamanho Extra Grande, Unissex, Nao Esteril, De Uso Externo Unico Descartavel, Atoxica, Isenta De Substancias Alergnica, Sem Rasgos, Impurezas, Fiapos, Emendas Ou Qualquer Outro Tipo De Defeito	PCT (C/ 08 UND)	300	MAXI CONFORT	R\$	10,11	R\$	3.033,00

Página 5 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



2.19	4069	Fralda Geriátrica Tam G - Geriatrica, Adulto, Tamanho Grande De 70 Ate 90 Kg, Unissex, Nao Esteril, De Uso Externo Unico Descartavel, Atoxica, Isenta De Substancias Alergnica, Sem Rasgos, Impurezas, Fiapos, Emendas Ou Qualquer Outro Tipo De Defeito, Compo	PCT (C/ 08 UND)	300	MAXI CONFORT	R\$	8,84	R\$	2.652,00
2.20	1856	Fralda Geriátrica Tam M - Geriatrica, Adulto, Tamanho Médio De 40 Ate 70 Kg, Unissex, Nao Esteril, De Uso Externo Unico Descartavel, Atoxica, Isenta De Substancias Alergnica, Sem Rasgos, Impurezas, Fiapos, Emendas Ou Qualquer Outro Tipo De Defeito, Compo	PCT (C/ 08 UND)	300	SLIM	R\$	8,84	R\$	2.652,00
2.21	0	Fralda, Descartavel, Infantil, Tamanho Extra Grande, Unissex, Nao Esteril, De Uso Externo Unico, Atoxica, Isenta De Substancias Alergenica, Sem Rasgos, Impurezas, Fiapos, Emendas Ou Qualquer Outro Tipo De Defeito.	PCT (C/ 08 UND)	300	HUGGIES	R\$	3,90	R\$	1.170,00
2.22	4746	Fralda, Descartavel, Infantil, Tamanho Grande De 10 Ate 15 Kg, Unissex, Nao Esteril, De Uso Externo Unico, Atoxica, Isenta De Substancias Alergenica, Sem Rasgos, Impurezas, Fiapos, Emendas Ou Qualquer Outro Tipo De Defeito.	PCT (C/ 08 UND)	300	PAMPERS	R\$	3,90	R\$	1.170,00
2.23	3857	Fralda, Descartavel, Infantil, Tamanho Médio De 05 Ate 10 Kg, Unissex, Nao Esteril, De Uso Externo Unico, Atoxica, Isenta De Substancias Alergenica, Sem	PCT (C/ 08 UND)	300	LIPPY	R\$	3,90	R\$	1.170,00

Página 6 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



Rasgos, Impurezas, Fiapos, Emendas Ou Qualquer Outro Tipo De Defeito.										
Infantii, Tamanho Pequeno De 03 Ate 5 Kg, Unissex, Nao Esterii, De Uso Externo Unico, Atoxica, Isenta De Substancias Alergenica, Sem Rasgos, Impurezas, Fiapos, Emendas Ou Qualquer Outro Tipo De Defeito. Kit De Mascara De Venturi, Adulto, Com Manguinho, Mascara De Silicone, Adaptador, Conector E Valvulas De 24% 3lpm Azul, 28% 6lpm Branco, 35% 12lpm Verde, 40% 15lpm Rosa, 50% 15 Lpm Laranja, Embalagem Com Dados De Identificacao Do Produto Kit De Mascara De Silicone, Adaptador, Conector Embalagem Com Dados De Identificacao Do Produto Kit De Mascara De Silicone, Adaptador, Conector Embalagem Kit De Mascara De Silicone, Adaptador, Conector Embalagem Kit De Mascara De Venturi, Infantii, Com Manguinho, Mascara De Silicone, Adaptador, Conector Evalvulas De 24% Adaptador, Conector Evalvula			Fiapos, Emendas Ou Qualquer Outro Tipo							
Venturi, Adulto, Com Manguinho, Mascara De Silicone, Adaptador, Conector E Valvulas De 24% 3lpm Azul, 28% 6lpm Amarelo, 31% 8lpm Branco, 35% 12lpm Verde, 40% 15lpm Rosa, 50% 15 Lpm Laranja, Embalagem Com Dados De Identificacao Do Produto	2.24	0	Infantil, Tamanho Pequeno De 03 Ate 5 Kg, Unissex, Nao Esteril, De Uso Externo Unico, Atoxica, Isenta De Substancias Alergenica, Sem Rasgos, Impurezas, Fiapos, Emendas Ou Qualquer Outro Tipo		300	LIPPY	R\$	3,90	R\$	1.170,00
Venturi, Infantil, Com Manguinho, Mascara De Silicone, Adaptador, Conector E Valvulas De 24% 3lpm Azul, 28% 6lpm Amarelo, 31% 8lpm Branco, 35% 12lpm Verde, 40% 15lpm Rosa, 50% 15 Lpm Laranja. Embalagem Com Dados De	2.25	8637	Kit De Mascara De Venturi, Adulto, Com Manguinho, Mascara De Silicone, Adaptador, Conector E Valvulas De 24% 3lpm Azul, 28% 6lpm Amarelo, 31% 8lpm Branco, 35% 12lpm Verde, 40% 15lpm Rosa, 50% 15 Lpm Laranja. Embalagem Com Dados De Identificacao Do	КІТ	150	FOYOMED	R\$	13,38	R\$	2.007,00
Identificacao Do	2.26	1	Kit De Mascara De Venturi, Infantil, Com Manguinho, Mascara De Silicone, Adaptador, Conector E Valvulas De 24% 3lpm Azul, 28% 6lpm Amarelo, 31% 8lpm Branco, 35% 12lpm Verde, 40% 15lpm Rosa, 50% 15 Lpm Laranja. Embalagem Com Dados De Identificacao Do	КІТ	150	FOYOMED	R\$	12,24	R\$	1.836,00

(Cento e trinta e sete mil e seiscentos reais)

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 014/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

Página 7 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- **1.3.** As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **1.4.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- **1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento)da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

- 2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos daLei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- **2.4.** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 3.2. Ó fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- **3.3.** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **3.6.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

Página 8 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITACÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- **4.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- **4.5.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- **4.8.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **4.9.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **5.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
 - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Página 9 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITACÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- **5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.6.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- **5.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios:
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- **6.3.**O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **6.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.
- **6.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

- **7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação:

Página 10 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITACÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço n\u00e3o realizado, por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.
- **7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **7.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.2.4. N\u00e3o tendo sido prestada garantia, \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido \u00e0 contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e ParágrafoÚnico, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **7.6.** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
 - a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
 - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
 - c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Precos, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

- **8.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- **8.4.** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- **8.5.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
 - **8.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
 - **8.5.2.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

Página 11 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- **8.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- **8.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

10 - FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 19 de novembro de 2020.

MUNICIPIO DE TERRA NOVA

Marineide Pereira Soares Prefeita Municipal

Antônio Luiz Santos Reis Secretário Interino de Saúde

Ludmila Sepúlveda Ribeiro
OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALÇARES E ODONTOLOGICOS
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI
CONTRATADA

Página 12 de 12

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITACÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA CNPJ: 13.824.511/0001-70 ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba terranova.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

O município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por sua Gestora, Prefeita **MARINEIDE PEREIRA SOARES**, brasileira, maior, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 02.916.540-70 SSP/BA CPF n. º 506.784.345-49, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.617.327/0001-78, representado por seu gestor Sr. Antonio Luiz Santos Reis, CPF: 163.685.415-04, RG: 79898904 SSP/BA, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, insumos e material penso, para as unidades de saúde de Terra Nova-BA**, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova no dia 18/11/2020 resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 014/2020-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa júridica, inscrita no CNPJ: 03.528.482/0001-45, situada na Rua Gilvan Fernandes, Nº 188, Lj 1, Quadra 13, Lt 22,Cond.Via Norte II, Caji,Lauro de Freitas, CEP: 42.700-000;neste ato por sua representante legal, Srª Ilmara Daltro Gonçalves, identidade nº 0821426613 e CPF nº 012.952.295-36, para o lote:

LOTE 03:

III	LOTE 3 – N	1ATERIAL	PENSO I	PARA UN	IDADES D	E SAÚDE		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	MARCA	VAL UN (R\$)		VAL TOTAL	
3.1	Lâmina Bisturi № 21 - Descartavel, Esteril, Em Aco Inoxidavel, Sem Rebarbas, Com Corte Afiado E Que Se Adaptem Aos Cabos De Bisturi Padrao. Embalagem Individual, Em Papel Laminado, Abertura Em Petala. Na Embalagem Devera Estar Impresso Dados De Identif	CX	200	CIRUTI	R\$	40,00	R\$	8.000,00
3.2	Lâmina Bisturi № 23 - Descartavel, Esteril, Em Aco Inoxidavel, Sem Rebarbas, Com Corte Afiado E Que Se Adaptem Aos Cabos De Bisturi Padrao. Embalagem Individual, Em Papel Laminado, Abertura Em Petala. Na Embalagem Devera Estar Impresso Dados De Identif	CX	200	CIRUTI	R\$	40,00	R\$	8.000,00
3.3	Lençol Descartável 70 X 50 Cm Pct 6und (rolo Com 50 Metros) Descartável, Em Polipropileno, Dimensões 700 Mm X 50 M. Embalagem Em Rolo, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca		1000	DIAMA NTE	R\$	30,00	R\$	30.000,00

Página 1 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA,BA,GOV.BR



	Do Fabricante.							
3.4	Luva Cirúrgica Descartável Estéril Tam. 7,5 (cx 100 Pares) - De Uso Único, Descartável, Aterogênica, Estéril, Em Látex Natural, Textura Uniforme, Formato Anatômico, Resistente A Tração, Punho Com Bainha, Comprimento Mínimo De 265 Mm, E Largura Mínima De 8	СХ	200	SANRO	R\$	156,80	R\$	31.360,00
3.5	Luva Cirúrgica Descartável Estéril Tam. 8,0 (cx 100 Pares) - De Uso Único, Descartável, Aterogênica, Estéril, Em Látex Natural, Textura Uniforme, Formato Anatômico, Resistente A Tração, Punho Com Bainha, Comprimento Mínimo De 265 Mm, E Largura Mínima De 9	СХ	200	SANRO	R\$	156,80	R\$	31.360,00
3.6	Luva Cirúrgica Descartável Estéril Tam. 8,5 (cx 100 Pares) - De Uso Único, Descartável, Aterogênica, Estéril, Em Látex Natural, Textura Uniforme, Formato Anatômico, Resistente A Tração, Punho Com Bainha, Comprimento Mínimo De 265 Mm, E Largura Mínima De 9	СХ	200	SANRO	R\$	156,80	R\$	31.360,00
3.7	Luva Látex Para Procedimento Tam. G (Cx Com 100 Unidades) - Com Pó, Não Estéril, De Uso Único, Descartável, Apirogenica, Em Látex Natural, Textura Uniforme, Ambidestra, Antiderrapante, Formato Anatômico, Resistente A Tração, Punho Com Bainha, Comprimento	СХ	2000	MEDIX	R\$	38,40	R\$	76.800,00
3.8	Luva Látex Para Procedimento Tam. M (Cx Com 100 Unidades) - Com Pó, Não Estéril, De Uso Único, Descartável, Apirogenica, Em Látex Natural, Textura Uniforme, Ambidestra, Antiderrapante, Formato Anatômico, Resistente A Tração, Punho Com Bainha, Comprimento	СХ	5000	MEDIX	R\$	38,40	R\$	192.000,00
3.9	Luva Látex Para Procedimento Tam. P (Cx Com 100 Unidades) - Com Pó, Não Estéril, De Uso Único, Descartável, Apirogenica, Em Látex Natural, Textura Uniforme, Ambidestra, Antiderrapante,	СХ	2000	MEDIX	R\$	38,40	R\$	76.800,00

Página 2 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, № 02 TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



	Formato Anatômico, Resistente A Tração, Punho Com Bainha, Comprimento							
3.10	Macacão com capuz, elástico no punho, capuz e tornozelos, material 100% polietileno abertura frontal fechamento ziper.	UND	1000	MAICO L DO BRASIL	R\$	27,00	R\$	27.000,00
3.11	Máscara Cirúrgica Descartável Com Elástico (cx Com 50 Unidades) - Em Polipropileno, Cor Branca, Com Elástico, Hipoalérgica. Rotulagem: Embalagem Caixa Contendo 50 Unidades.Nome E Cnpj Do Fabricante, Numero Do Lote E Numero Do Certificado De Aprovação (ca	СХ	3000	BE LIFE	R\$	30,00	R\$	90.000,00
3.12	Máscara Proteção N95 - De Proteção Respiratória Para Agentes Biológicos, Com Filtro P2 N. 95, Em Material Resistente, Antialérgico, Ajustável Ao Contorno Facial, Com Prendedores Em Material Elástico Não Desfiante.	UND	4000	MEDLIF E	R\$	2,15	R\$	8.600,00
3.13	Óculos de proteção hospitalar individual transparente	UND	2000	DANNY	R\$	10,00	R\$	20.000,00
3.14	Papel Grau Cirúrgico 25cm X 100m - Embalagem Para Esterilização De Papel Grau Cirúrgico X Poliéster/Polipropileno, Gramatura Do Papel De 60 G/M² E Do Filme 54 G/M², Dimensões 20 Cm X 100 M, Resistente Ao Processo De Esterilização, Insenta De Odor, Ser Bar	ROLO	100	ESTERIL CARE	R\$	111,58	R\$	11.158,00
3.15	Papel Grau Cirúrgico 30cm X 100m - Embalagem Para Esterilizacao De Papel Grau Cirurgico X Poliester/Polipropileno, Gramatura Do Papel De 60 G/M² E Do Filme 54 G/M², Dimensoes 30 Cm X 100 M, Resistente Ao Processo De Esterilizacao, Insenta De Odor, Ser Bar	ROLO	100	ESTERIL CARE	R\$	134,06	R\$	13.406,00
3.16	Papel Toalha Interfolhado, 02 Dobras, Com Dimensoes Minimas 21cm (largura) E Minimo De 23cm E Maximo 27cm (comprimento), Com Variacao De Ate - 2% (dois Por Cento), 100% Fibras Celulosicas Virgem, Nao Reciclado, Na Cor Branca, Sem Odor E Apresentando	PCT	6000	DIAMA NTE	R\$	13,40	R\$	80.400,00

Página 3 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



ı	Textu	I	l	İ			İ	ı
	Textu							
3.17	Propé Descartável - Nao Esteril ,de Uso Unico, Descartavel, Em 100% Polipropileno, Sem Costura, Resistente, Com Elastico Soldado Nas Bordas, De 30 G/M2, Tamanho Aproximado Para Sapato Numero 42, Embalagem Em Caixa Tipo Dispenser-Box Com 50 Pares. A Embala	PCT (C/ 100 UND)	3000	DESCA RTEX	R\$	19,90	R\$	59.700,00
3.18	Protetor facial material acrílico incolor 250 mm coroa plástico polietileno	UND	2000	CRISTA L	R\$	10,00	R\$	20.000,00
3.19	Scalp Nº 21 - Para Puncao Venosa, Com Borboleta E Agulha, Esteril, Descartavel, N. 21. Embalagem Individual, Em Papel Grau Cirurgico E/Ou Filme Termoplastico, Abertura Em Petala. Na Embalagem Devera Estar Impresso Dados De Identificacao, Procedencia, Data	UND	15000	DESCA RPACK	R\$	0,25	R\$	3.750,00
3.20	Scalp Nº 23 - Para Puncao Venosa, Com Borboleta E Agulha, Esteril, Descartavel , N. 23. Embalagem Individual, Em Papel Grau Cirurgico E/Ou Filme Termoplastico, Abertura Em Petala. Na Embalagem Devera Estar Impresso Dados De Identificacao, Procedencia, Dat	UND	15000	DESCA RPACK	R\$	0,25	R\$	3.750,00
3.21	Seringa Descartável 01 MI Sem Agulha - Descartavel, Esteril, Polipropileno, Transparente, Atoxica, Apirogenica, Cilindro Reto, Siliconizado, Parede Uniforme, Anel De Retencao Que Impeca E Desprendimento Do Embolo Cilindro, Bico Sem Rosca Que Garanta Cone	UND	30000	SR	R\$	0,20	R\$	6.000,00
3.22	Seringa Descartável 03 MI Sem Agulha - Descartavel, Esteril, Polipropileno, Transparente, Atoxica, Apirogenica, Cilindro Reto, Siliconizado, Parede Uniforme, Anel De Retencao Que Impeca E Desprendimento Do Embolo Cilindro, Bico Sem Rosca Que Garanta Cone	UND	50000	SR	R\$	0,17	R\$	8.500,00

Página 4 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



3.23	Seringa Descartável 05 MI Sem Agulha - Descartavel, Esteril, Polipropileno, Transparente, Atoxica, Apirogenica, Cilindro Reto, Siliconizado, Parede Uniforme, Anel De Retencao Que Impeca E Desprendimento Do Embolo Cilindro, Bico Sem Rosca Que Garanta Cone	UND	50000	SR	R\$	0,17	R\$	8.500,00
3.24	Seringa Descartável 10 Ml Sem Agulha - Descartavel, Esteril, Polipropileno, Transparente, Atoxica, Apirogenica, Cilindro Reto, Siliconizado, Parede Uniforme, Anel De Retencao Que Impeca E Desprendimento Do Embolo Cilindro, Bico Sem Rosca Que Garanta Cone		50000	SR	R\$	0,34	R\$	17.000,00
3.25	Seringa Descartável 20 MI Sem Agulha - Descartavel, Esteril, Polipropileno, Transparente, Atoxica, Apirogenica, Cilindro Reto, Siliconizado, Parede Uniforme, Anel De Retencao Que Impeca E Desprendimento Do Embolo Cilindro, Bico Sem Rosca Que Garanta Cone	UND	30000	SR	R\$	0,41	R\$	12.300,00
3.26	Touca, Descartável, Em Polipropileno, Gramatura De 20 G/M2, Elástico Em Toda Volta, Diâmetro Mínimo De 45 Cm. Embalagem Caixa Com 100 Unidades. Na Embalagem Devera Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Prazo De Validade E	PCT (C/ 100	2000	VOLK	R\$	19,90	R\$	39.800,00
	NOVECENTOS E QUINZE MIL, QUINI	HENTOS E	QUARENT	A E QUAT	RO REA	AIS	R\$	915.544,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 014/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

Página 5 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITACÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- **1.3.** As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **1.4.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento)da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

- 2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos daLei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 – DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- **3.2.** O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- **3.3.** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **3.6.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Página 6 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, № 02 TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270–000 TEL: 75 3238–2061/2062 | FAX: 75 3238–2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- **4.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30° (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5° e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- **4.5.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- **4.8.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **4.9.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **5.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- **5.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
 - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.6.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Página 7 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, № 02 TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270–000 TEL: 75 3238–2061/2062 | FAX: 75 3238–2098 E-MAIL: LICITACÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico – financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- **6.3**.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **6.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.
- **6.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 – DAS PENALIDADES

- **7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço n\u00e3o realizado, por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.

Página 8 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- **7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **7.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **7.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **7.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **7.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e ParágrafoÚnico, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **7.6.** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
 - a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
 - b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Precos;
 - c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Precos, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

- **8.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- **8.4.** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- **8.5.** Ós preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
 - **8.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
 - **8.5.2.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
 - **8.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- **8.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Página 9 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, № 02 TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270–000 TEL: 75 3238–2061/2062 | FAX: 75 3238–2098 E-MAIL: LICITACÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

10 - FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 19 de novembro de 2020

MUNICIPIO DE TERRA NOVA

Marineide Pereira Soares Prefeita Municipal

Antônio Luiz Santos Reis Secretário Interino de Saúde

Ilmara Daltro Gonçalves
GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA -ME
CONTRATADA

Página 10 de 10

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITACÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

O município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por sua Gestora, Prefeita MARINEIDE PEREIRA SOARES, brasileira, maior, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 02.916.540-70 SSP/BA CPF n. º 506.784.345-49, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.617.327/0001-78, representado por seu gestor Sr. Antonio Luiz Santos Reis, CPF: 163.685.415-04, RG: 79898904 SSP/BA, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, insumos e material penso, para as unidades de saúde de Terra Nova-BA, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova no dia 18/11/2020 resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 014/2020-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

DIVMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA, pessoa júridica, inscrita no CNPJ: 02.421.679/0001-18 situada na Estrada da Muricoça ,09, loja 09, São Mateus, Salvador/BA, CEP:41.250-420, neste ato por seu representante legal, Srº Israel Cordeiro Bastos Santana, identidade nº 0231750285 e CPF nº 293.669.505-82, para o lote:

LOTE 05:

	LOTE 5 – EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE												
ITEM	QTDE.	U.F.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL							
5.1	10	UND	Balanca, digital para pesar bebes, com display led, capacidade mnima de 15 kg, divisoa minima de 5 kg, amostra digital de peso em gramas, em aco inoxidavel polido, imune a oxidacao , superficie de pesagem arredondada, cor padrao branco, alimentacao a bate	WELMY	R\$ 839,00	R\$ 8.390.00							
			Nebulizador, com 02 saidas, compressor tipo diafragma, fluxo de ar regulável, motor com mínimo de 1/4hp, válvula de retenção, acompanhado de extensao, conexões, copo em plástico inquebrável graduado, recipiente, mascaras infantil e adulto,										
5.2	5	UND	cabo de forca,	INALOCLIN	R\$ 1.358,00	R\$ 6.790,00							

Página 1 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA CNPJ: 13.824.511/0001-70 ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba terranova.ba.gov.br



5.3	3	UND	eletrostática epoxi-po, cor branca, com suporte para fixacao em parede, prendedores de chapa radiografica, tecla liga e desliga, luminosidade mini Dezesseis Mil e Quatrocentos e	SALUTEM	R\$ 438,00	R\$ 1.314,00
			Negatoscopio, de dois corpos, visor translúcido, flexivel, com moldura em pvc rigido ou metálica com pintura			

1 - OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 014/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.
- **1.2.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- **1.3.** As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- **1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento)da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 – O PREÇO

- 2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- **2.2.** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos daLei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 – DA CONTRATAÇÃO

Página 2 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- **3.2.** Ó fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- **3.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- **4.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- **4.5.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- **4.8.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **4.9.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **5.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou

agina 3 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, № 02 TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270–000 TEL: 75 3238–2061/2062 | FAX: 75 3238–2098 E-MAIL: LICITACÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

- **5.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.6.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
 - 6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Página 4 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITACÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- **6.3.**O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **6.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.
- **6.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

- 7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - **7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - 7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
 - **7.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
 - 7.2.4. N\u00e3o tendo sido prestada garantia, \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido \u00e0 contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
 - 7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e ParágrafoÚnico, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **7.6.** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
 - a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
 - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
 - c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

Página 5 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITACÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



- **8.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- **8.4.** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condicões do mercado.
- **8.5.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
 - **8.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
 - **8.5.2.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
 - **8.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- **8.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aquardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

10 - FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 19 de novembro de 2020

MUNICIPIO DE TERRA NOVA

Marineide Pereira Soares Prefeita Municipal

Antônio Luiz Santos Reis Secretário Interino de Saúde

Página 6 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITACÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR



Israel Cordeiro Bastos Santana
DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Página 7 de 7

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba terranova.ba.gov.br